





Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000328/2025 Processo: 10949-00 2025

Autoria: Letícia Delgado, Dr. Marcelo Condé

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção

Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e

Menopausa Precoce, e dá outras providências.

## Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se do Projeto de Lei nº 328/2025, de autoria dos nobres Vereadores Letícia Fonseca Paiva Delgado e Marcelo Vitor Mendes Condé, cuja proposição institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida de Mulheres no Climatério, Menopausa e Menopausa Precoce.

O artigo 72, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

- "[...] VII da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:
- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1 violência urbana e rural;
- 2 direitos da criança e do adolescente;
- 3 relações humanas:
- 4 luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
- 5 sistema penitenciário e egressos;
- 6 políticas sociais e públicas."

Manifesto ciência dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No que diz respeito à competência desta Comissão, reconhece-se a relevância social da proposta e seu alinhamento aos princípios da dignidade humana e da equidade de gênero, reforçando a necessidade de uma abordagem humanizada e inclusiva das políticas de gênero e saúde.

Assim, não foram identificados óbices à tramitação do presente Projeto de Lei. Liberamse os autos para prosseguimento dos trâmites regimentais, com remessa à deliberação em Plenário onde, oportunamente, manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de outubro de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto Vereadora Cida Oliveira - PT

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700 36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

Spavenda de 6 Pento

Assinado Digitalmente